



Manual Para Fornecedores - Máquinas

Elaborado por:

Indústrias Romi S.A.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

01 de Julho de 2021 – Edição D
N.O.: 30-10 – 2 – 0012.D

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
OBJETIVO.....	4
CONFIDENCIALIDADE.....	4
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.....	4
1. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES - QUALIDADE.....	5
1.1. FORMULÁRIOS.....	5
1.2. CRITÉRIO INICIAL DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.....	6
1.2.1. FORNECEDORES DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO.....	7
1.2.2. FORNECEDORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EXTERNO.....	7
1.3. AVALIAÇÃO FINANCEIRA.....	7
1.4. RESULTADO GERAL DA AUTO AVALIAÇÃO / AUDITORIA NOS FORNECEDORES.....	8
1.5. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DE FORNECEDORES.....	8
1.5.1. QUALIDADE: ÍNDICE PPM.....	9
1.5.2. PONTUALIDADE: ÍNDICE DE PONTUALIDADE.....	9
1.5.3. IQF: ÍNDICE DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO (QUALIDADE + PONTUALIDADE).....	9
1.5.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	10
1.6. REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.....	10
1.6.1. TRATATIVAS DE PLANOS DE AÇÃO.....	11
2. AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR – MEIO AMBIENTE.....	11
2.1. REQUISITOS APLICÁVEIS A FORNECEDORES AMBIENTAIS.....	11
2.2. AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECEDORES.....	17
2.2.1. QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECEDORES CRÍTICOS AVALIADOS MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTOS E AUDITORIA AMBIENTAL.....	19
3. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES – COMPLIANCE.....	19
3.1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL ROMI - FORNECEDORES.....	20
3.1.1. RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	20
3.1.2. RECEBIMENTO/OFERTA DE BRINDES.....	21
3.1.3. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO.....	21
3.2. CANAL DE DENÚNCIAS ROMI.....	21
3.3. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES NO QUESITO COMPLIANCE.....	22

GLOSSÁRIO

CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedores de itens / serviços aplicados aos produtos Romi: Fabricantes de Itens Mecânicos, Elétricos, Eletrônicos, Hidráulicos, Pneumáticos, Fornecedores de Serviços de Usinagem, Rebarbação, Pintura, Tratamento Superficial, entre outros.

Os fornecedores que não são aplicados aos produtos Romi, como por exemplo, fornecedores de Materiais de Expediente, Materiais Auxiliares, Material para Construção Civil, EPIs, Débitos Diretos, entre outros, não são avaliados.

Fornecedores de serviços de calibração: Prestadores de serviço de calibração de instrumentos.

Fornecedores de serviços de transporte: Prestadores de serviço de transporte de máquinas e componentes.

Nota: A classificação do fornecedor depende da análise realizada pela ROMI.

TERMOS UTILIZADOS NO MANUAL

PRODUTO: Aplica-se para item/serviço;

INDÚSTRIAS ROMI S/A: Entende-se Romi;

PPM: Partes por Milhão: Indicador que demonstra o grau de rejeição dos produtos fornecidos, obtido através do cálculo da quantidade de rejeições dividida pelo total de peças fornecidas vezes um milhão.

IP: Índice de pontualidade: Indicador que demonstra o percentual de entregas pontuais efetuadas pelo fornecedor em relação ao total de entregas feitas.

INTRODUÇÃO

Este Manual foi desenvolvido pela Romi com a finalidade de orientar todos os seus fornecedores quanto aos requisitos mínimos, necessários para o fornecimento de itens e/ou serviços.

Por ser um importante canal de comunicação entre a Romi e seus Fornecedores, este Manual deverá ser utilizado por todas as empresas, que desejam ser ou já fazem parte do grupo de fornecedores regulares da Romi, como um guia de orientação para o atendimento dos padrões esperados.

Neste Manual estão descritos a sistemática de avaliação / reavaliação de fornecedores e os métodos utilizados para monitoramento do desempenho de cada fornecedor.

A Romi tem como objetivo principal de qualidade, garantir a satisfação permanente de seus clientes e como objetivo de meio ambiente reduzir os impactos ambientais. E por esse motivo desejamos que os nossos fornecedores busquem constantemente a melhoria contínua para atender e exceder as expectativas e requisitos deste Manual.

OBJETIVO

O objetivo principal deste Manual é definir e regulamentar os requisitos para o fornecimento de produtos à Romi .

Para atender os requisitos da Romi os fornecedores devem:

- a) Implementar sistemas e controles adequados que garantam o fornecimento em tempo hábil de produtos em conformidade, isentos de defeitos;
- b) Administrar suas instalações, processos, sistemas de gestão e pessoal para que, consistentemente e sob custos justos, possa fabricar produtos e prestar serviços que atendam às necessidades da Romi e seus clientes;
- c) Desenvolver e implementar um Sistema de Gestão da Qualidade baseado no padrão estabelecido pela Romi e documentado nos tópicos deste manual;
- d) Atender os requisitos legais aplicáveis;
- e) Utilizar as técnicas estatísticas adequadas para controle e melhoria contínua de processos;
- f) Melhorar continuamente os processos, reduzindo sua variação e eliminando todas as perdas.

CONFIDENCIALIDADE

Todo assunto tratado com os fornecedores deve ser considerado como confidencial, ou seja, em hipótese alguma os assuntos abordados entre a Romi e o Fornecedor podem chegar ao conhecimento de terceiros, sem qualquer autorização prévia por parte da Romi. O Fornecedor ratifica este compromisso no ato do recebimento deste Manual. Salvo nos casos em que o Cliente da Romi solicita a necessidade de firmar um contrato de confidencialidade específico por parte de um fornecedor. O não cumprimento deste requisito está sujeito a penalidade e/ou sanções jurídicas.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Além de atender aos requisitos deste Manual, os fornecedores deverão atender todas as cláusulas das condições Gerais de Fornecimento, documento disponível no website da Romi (<http://www.romi.com/>).

1. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES - QUALIDADE

O procedimento para Avaliação foi criado para verificar se os fornecedores possuem condições para atender os requisitos especificados pela Romi.

O fornecedor pode ser aprovado através da análise da certificação (ISO 9001 / IATF 16949 / ISO 17025), e/ou a empresa será submetida a um processo de avaliação da seguinte maneira:

- Auditorias nas instalações da empresa feitas pela Romi através de formulários de avaliação, e/ou solicitação de evidências que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos necessários para ser um fornecedor Romi ou;
- Auto Avaliação, situação onde o próprio fornecedor é responsável pelo preenchimento do formulário e envio.

Os métodos citados acima dependem da classificação do fornecedor, conforme definido no Glossário e dos critérios definidos no item 1.2.

Os principais requisitos exigidos pela Romi para os fornecedores são aqueles descritos no padrão ISO 9001, destacando-se:

- Controle e Monitoramento de Processos (Gerenciamento dos processos por indicadores);
- Disponibilização de Recursos Humanos e Materiais;
- Processo de Análise crítica para fornecimento;
- Controle de Fornecedores;
- Identificação e Preservação do Produto;
- Controles e Recursos focados na Realização do Produto/Serviço;
- Processo de Liberação de Produto/Serviço;
- Não conformidade e Ação Corretiva;
- Gestão da Competência.

A Romi reserva-se o direito de avaliar, selecionar e qualificar livremente seus fornecedores conforme os formulários e critérios citados nos itens a seguir.

Os formulários utilizados estarão disponíveis para consulta dos fornecedores, conforme solicitado.

1.1. FORMULÁRIOS

Os formulários utilizados no processo de avaliação são:

Formulário	Finalidade	Aplicação
FAFG - Formulário de Avaliação de Fornecedores (Geral)	Avaliação, Auto avaliação e Auto Reavaliação de Fornecedores	Fabricante, Prestador de Serviços e Distribuidores
FAAF – Formulário de Auditoria de Avaliação de Fornecedores	Avaliação de Fornecedores	Fabricante, Prestador de Serviços e Distribuidores
FAPFM - Formulário Auditoria de Processo de Fornecedores - Maquina	Avaliação de Fornecedores	Fabricante, Prestador de Serviços e Distribuidores
FAFST – Formulário de Avaliação do Fornecedor de Serviço de Transporte	Auto avaliação, Avaliação e Reavaliação de Fornecedores de Transporte	Fornecedores de Transporte
FAFSC – Formulário de Avaliação do Fornecedor de	Auto avaliação, Avaliação e Reavaliação de Fornecedores	Fornecedores de Calibração

Serviço de Calibração	de Calibração	
-----------------------	---------------	--

1.2. CRITÉRIO INICIAL DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Os fornecedores serão avaliados de acordo com a aplicação dos itens / serviços fornecidos, levando em consideração os critérios e documentação definidos na tabela a seguir:

Aplicação	Crítico para Qualidade	Critério de Avaliação	Documentação
Fornecedores de itens ou serviços aplicados ao produto Romi	Sim	Avaliação ou Auto Avaliação	FAFG + Certificado ISO 9001 ou IATF 16949 ou FAFG (auto avaliação) ou FAFG + FAAF (avaliação)
Fornecedores de serviços de calibração	Sim	Auto Avaliação	Certificado ISO 17025 + capa do FAFSC ou FAFSC
Fornecedores de serviços de transporte	Não	Auto Avaliação	Certificado ISO 9001 e/ou FAFST + Certificado OEA ou PGR

Notas:

- Deverão ser realizadas auditorias nos fornecedores de usinagem, tratamento térmico, rebarbação e pintura não certificados na ISO 9001, e que 85% do faturamento mensal será proveniente de itens ou serviços prestados para a Romi;
- O Fornecedor que possui certificação (ISO 9001 / IATF 16949 / ISO 17025) deverá enviar uma cópia do certificado para a Romi sempre que ele for renovado. O monitoramento será realizado através da data de vencimento do certificado;
- O certificado ISO 17025 dos fornecedores de Serviço de Calibração de Instrumentos e Ensaio será aceito, desde que o escopo seja comprovado pelo setor responsável pelo instrumento, quanto ao atendimento das necessidades da Romi;
- Os fornecedores de transportes rodoviários de mercadorias de exportação e importação, preferencialmente, deverão possuir o certificado de Operador Econômico Autorizado (OEA), casos contrários deverão ter o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), que deverá constar prioritariamente a rota, monitoramento e escopo de parada, onde será controlado o vencimento desse documento. Para este caso, mesmo que a transportadora possua o certificado ISO 9001, é obrigatório preencher o formulário de avaliação, nas questões aplicáveis que serão informadas pela Romi.
- Fornecedor de lacre utilizado em embalagem de exportação deverá cumprir os requisitos da ISO 17712, que inclui a certificação ISO 9001 e realização de teste no lacre.

1.2.1. FORNECEDORES DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

Os fornecedores de Serviço de Calibração de Instrumentos e Ensaios que são certificados pela ISO 17025, poderão ser dispensados da avaliação, desde que enviem cópia do(s) certificado(s), e o escopo seja comprovado quanto ao atendimento das necessidades da Romi.

Os fornecedores que não forem certificados pela ISO 17025 serão submetidos ao processo de avaliação.

Os fornecedores nos quais se aplicam a auto avaliação e que continuam prestando serviços de calibração para à Romi, serão reavaliados a cada 3 anos.

1.2.2. FORNECEDORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EXTERNO

Os fornecedores de transporte rodoviário para mercadoria nacional que forem certificados na norma ISO 9001 com escopo de certificação compatível aos interesses da Romi, além de enviar o certificado também deverão preencher o formulário de avaliação.

Os fornecedores de transportes rodoviários de mercadorias de exportação e importação, preferencialmente, deverão possuir o certificado de Operador Econômico Autorizado (OEA), caso contrário, deverão ter o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), que deverá constar prioritariamente a rota, monitoramento e escopo de parada.

Para os fornecedores que possuírem a certificação pertinente (ISO 9001 ou OEA), a reavaliação será de acordo com o vencimento do certificado, e no caso do Plano de Gerenciamento de Risco - PGR será de acordo com a data de vencimento do documento.

Nos casos em que forem aplicáveis as avaliações através dos formulários de auto avaliação a frequência da reavaliação será de 3 anos.

1.2.2.1. VIOLAÇÃO DE INTEGRIDADE DA UNIDADE DE CARGA (CONTAINER), ADULTERAÇÃO OU ROMPIMENTO DE LACRE NAS EMBALAGENS PARA MERCADO EXTERNO

Todas as vezes que for verificado violação de integridade da unidade de carga, adulteração ou rompimento de lacres mencionados nos documentos de exportação versus os lacres encontrados na mercadoria, o prestador de serviço deverá, imediatamente após ao fato, acessar o site ROMI em <https://www.romi.com/fale-conosco/> e relatar a ocorrência através do link disponibilizado nesta página “Para assuntos relacionados à violação da cadeia logística internacional”.

Além disso, o SCOMEX (Setor de Comércio Exterior) deverá ser imediatamente comunicado e este executará as ações cabíveis para esta situação. Independente da condição da embalagem, um funcionário da expedição da ROMI ou alguém autorizado pela companhia, por meio de procuração, irá até o local que se encontra a mercadoria para verificação da carga e nova lacração. Caso a embalagem esteja com danos de pequena monta, o expedidor levará consigo material necessário para realizar o devido fechamento da embalagem, ainda no local de embarque; caso contrário, a mercadoria deverá retornar à ROMI, para que o processo de embalagem seja refeito. Em todos os casos, o SCOMEX deverá atualizar toda a documentação, considerando o(s) novo(s) lacre(s).

1.3. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Os fornecedores serão avaliados através de consulta ao Serviço de Proteção ao Crédito (Ex. SERASA), e em caso de pendências financeiras será analisado se a mesma poderá impactar significativamente no fornecimento para as Indústrias Romi SA, podendo ocasionar a reprovação no processo de seleção do fornecedor.

1.4. RESULTADO GERAL DA AUTO AVALIAÇÃO / AUDITORIA NOS FORNECEDORES

Os formulários de Auto avaliação ou Avaliação estão divididos por grupos de Requisitos, baseados nos padrões definidos pela Romi. Após a aplicação dos formulários junto aos fornecedores, deverá ser analisado o resultado da avaliação, e tomada as ações pertinentes, conforme tabela abaixo:

Pontuação do Requisito	Nível de Atendimento do Requisito	Classificação do Requisito	Ação do Fornecedor
De 80 a 100%	Requisito atendido	Verde	Enviar evidências que comprovem a pontuação
De 50 a 79,99%	Requisito parcialmente atendido	Amarelo	Determinar plano de ação ou monitorar fornecedor
De 0 a 49,99%	Requisito não atendido	Vermelho	Definir e executar plano de ação, caso haja interesse na continuidade do desenvolvimento pela Romi

O fornecedor deve executar as ações definidas na tabela acima dentro de um cronograma a ser acordado com a Romi.

A Romi reserva para si, para os adquirentes de máquinas de sua fabricação ou para seus clientes, o direito de acompanhar através de auditorias, a fabricação dos itens ou a realização dos serviços encomendados pela Romi.

1.5. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DE FORNECEDORES

Os indicadores serão calculados periodicamente e usados para monitorar continuamente o desempenho de cada fornecedor. Com a aplicação dos indicadores, será possível identificar falhas e pontos de melhoria, com o objetivo de aprimorar constantemente a qualidade nas entregas. O desempenho insatisfatório nesses indicadores poderá levar à desqualificação do fornecedor.

Todo fornecedor que estiver com desempenho insatisfatório nas entregas poderá não participar de novos desenvolvimentos e ser colocado em nível de reavaliação ou desqualificação.

Os fornecedores que apresentarem não conformidades estarão sujeitos a arcar com os custos da não qualidade ocasionados para a Romi. Os critérios utilizados para a recuperação destes custos estão detalhados nas Condições Gerais de Fornecimento, documento disponível no website da Romi (<http://www.romi.com/>).

Os indicadores utilizados para monitorar o desempenho dos fornecedores estão citados nos itens a seguir (1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3).

1.5.1. QUALIDADE: ÍNDICE PPM

A medição e monitoramento do desempenho de qualidade serão feitos apenas para os fornecedores aplicados aos produtos Romi. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{PPM} = (\text{QTDE. DE PEÇAS NÃO CONFORMES} / \text{QTDE. DE PEÇAS FORNECIDAS}) \times 1.000.000$$

1.5.2. PONTUALIDADE: ÍNDICE DE PONTUALIDADE

O índice será medido pelo percentual de entregas pontuais efetuadas pelo fornecedor em relação ao total de entregas feitas. As tolerâncias permitidas para antecipações e atrasos nas entregas são definidas anualmente pela Romi, e o critério para comparação das datas varia em função do mercado, conforme abaixo:

Mercado Interno: Compara-se a data prometida de entrega, mencionada na Ordem de Compra, e a data efetiva de entrega, evidenciada pelo carimbo da portaria na Nota Fiscal correspondente.

Mercado Externo: Compara-se a data solicitada de embarque, mencionada na Ordem de Compra, e a data da fatura do fornecedor.

$$\text{IP} = (\text{TOTAL DE ENTREGAS PONTUAIS} / \text{TOTAL DE ENTREGAS}) \times 100$$

1.5.3. IQF: ÍNDICE DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO (QUALIDADE + PONTUALIDADE)

A medição e monitoramento do IQF serão feitos apenas para os fornecedores aplicados aos produtos Romi.

O valor do IQF é obtido através da combinação das notas do INC* e do IP**. O índice será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IQF} = (0,6 \times \text{INC}) + (0,4 \times \text{IP})$$

Para o cálculo do IQF é considerado:

Índice	Peso
INC	60,00%
IP	40,00%

* INC = Índice de Não Conformidade: % obtido através da conversão do valor PPM conforme tabela a seguir:

Escala INC PPM	
1-600PPM	100%
601-1000 PPM	95%
1001-1400 PPM	90%
1401-1800 PPM	85%
1801-2200 PPM	80%
2201-2800 PPM	75%
2801-3200 PPM	70%
3201-4000 PPM	65%
4001-5000 PPM	60%
5001-6200 PPM	55%
Acima de 6200 PPM	50%

** IP = Índice de Pontualidade nas Entregas: Qtde de entregas pontuais / Qtde total de entregas.

1.5.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os critérios e periodicidade de divulgação dos resultados serão definidos pela Romi e comunicados oportunamente aos Fornecedores.

1.6. REAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedores que **não apresentam** problemas de qualidade ou pontualidade:

Critério	Frequência de reavaliação	Ação a ser tomada
Fornecedor certificado ISO 9001 ou IATF 16949	De acordo com o vencimento do certificado	Manter o certificado atualizado
Fornecedor não certificado ISO 9001 ou IATF 16949	5 anos	Realização de auditoria no fornecedor ou solicitação de Auto Avaliação

† Fornecedores que apresentam problemas **pontuais** de qualidade ou pontualidade:

Critério	Frequência de reavaliação	Ação a ser tomada
Fornecedor certificado ISO 9001 ou IATF 16949	De acordo com o vencimento do certificado	Manter o certificado atualizado
Fornecedor não certificado ISO 9001 ou IATF 16949	3 anos	Realização de auditoria no fornecedor ou solicitação de Auto Avaliação

Os fornecedores que apresentam problemas **sistêmicos** de qualidade ou pontualidade, deverão ser reavaliados dentro do período de 1 ano, de acordo com a tabela a seguir:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Monitoramento	PPM / Pontualidade	IQF	IQF
Frequência	Mensal	Semestral	Anual
Critério	Fora da meta por 3 meses consecutivos com tendência crescente	Zona crítica: De 0% à 59,99% Zona de aperfeiçoamento: 60% à 79,99% Zona de Qualidade: 80% à 89,99% Zona de Excelência: de 90% à 100%	Dentro da Zona crítica por 12 meses consecutivos sem demonstrar evolução
Ação	Ação Corretiva Auditoria off-site - Processo - Produto - Sistema - Procedimento Romi	Zona de aperfeiçoamento: 60% à 79,99% Ação Corretiva Auditoria off -site (Justificativa) - Processo - Produto - Sistema - Procedimento Romi <hr/> Zona crítica: De 0% à 59,99% Auditoria on site - Processo - Produto - Sistema -Procedimento Romi LSS - Yellow belt	Análise Crítica: Recomendar desenvolvimento de nova opção

Nota: Quando não for possível realizar a auditoria no site do fornecedor, a Romi realizará uma auditoria off-site. Nesse caso o fornecedor deverá enviar todas as evidências solicitadas pela Romi, que serão avaliadas criticamente e as tratativas deverão ser seguidas conforme Item 1.6.1.

1.6.1. TRATATIVAS DE PLANOS DE AÇÃO

Para os fornecedores que estão apresentando problema de qualidade ou pontualidade, será aberto um plano de ação, para a tratativa dos requisitos que ficarem com a pontuação menor que 10 na auditoria realizada.

O prazo do plano de ação será definido pelo auditor em conjunto com o fornecedor, de acordo com a ação a ser executada.

Ao exceder 30 dias do prazo acordado, o fornecedor será bloqueado para novas compras. A eficácia das ações implementadas será evidenciada através do desempenho do fornecedor. Ao apresentar um desempenho insatisfatório será analisada uma nova opção de fornecimento.

2. AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR – MEIO AMBIENTE

2.1. REQUISITOS APLICÁVEIS A FORNECEDORES AMBIENTAIS

Considerando a Legislação de Meio Ambiente vigente, cujas determinações se sujeita sua atividade, é imprescindível a comprovação de regularidade perante o poder público e demais órgãos de controle e fiscalização, bem como do pleno atendimento à legislação federal, estadual e municipal vigente.

Assim sendo, além de outros documentos que posteriormente podem ser solicitados, os documentos abaixo relacionados deverão estar sempre vigentes e atualizados.

- Cadastro Técnico Federal, do IBAMA;

- Licença de Operação, emitida pelo órgão estadual de controle ambiental; e
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Abaixo segue a relação dos principais requisitos da legislação de meio ambiente federal, para que os fornecedores identifiquem aqueles que são aplicáveis às atividades de sua empresa e providenciem a regularização do atendimento aos mesmos.

PRINCIPAIS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL					
Item	Requisito	Origem	Nº. Ano	Assunto	Aplicação
01	Lei	Legislativo	12.651 2012	Institui o Código Florestal.	Fornecedores, transportadores e consumidores de produtos e subprodutos florestais.
	Alterada pela Medida Provisória	Legislativo	571 2012		
02	Lei	Legislativo	6.938 1981	Institui a Política Nacional do Meio Ambiente; determina a utilização adequada dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental.	Geral.
	Alterada pela Lei	Legislativo	12.651 2012		
03	Lei	Legislativo	9.433 1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Institui a cobrança pelo uso da água. Sujeita a captação de águas públicas à outorga do órgão competente.	Geral. Aplicável também para empresas que efetuam captação de água subterrânea ou de corpos d'água superficiais, ou lançamento de efluentes em corpos d'água, derivações, captação para irrigação etc.
	Alterada pela Lei	Legislativo	12.334 2010		
04	Lei	Legislativo	12.305 2010	Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, determina a responsabilidade compartilhada quanto ao ciclo de vida do produto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos e a Logística Reversa, entre outras obrigações. Regulamentada por: Decreto Nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010.	Geral.
05	Lei	Legislativo	9.605 1998	Lei de Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Regulamentada por: Decreto Nº. 3.179, de 21 de setembro de 1999, no que se refere às sanções	Geral.

				administrativas.	
06	Decreto	Presidência	96.044 1988	Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos. Determina obrigações ao contratante, ao expedidor, ao transportador e ao destinatário. Regulamentada por: Resolução ANP Nº. 420, de 12 de fevereiro de 2004.	Fornecedores e/ou transportadores de produtos perigosos, ou seja, explosivos, gases, líquidos inflamáveis, substâncias sujeitas a combustão espontânea, substâncias que, em contato com a água, emitam gases inflamáveis, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e substâncias infectantes, materiais radioativos, substâncias corrosivas, substâncias e artigos perigosos diversos.
07	Decreto	Presidência	99.274 1990	Regulamenta a Lei Nº. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Proíbe a poluição e obriga ao licenciamento ambiental.	Geral.
08	Decreto	Presidência	99.280 1990	Promulga a Convenção de Viena sobre a proteção da camada de ozônio e Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.	Empresas que usam CFC's (freons, Halons etc) e outras substâncias prejudiciais à camada de ozônio, em seus processos e em eletrodomésticos, incluindo ar condicionado.
09	Portaria	MINTER	53 1979	Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos. Proíbe a disposição final de resíduos no solo.	Geral.
10	Portaria	MINTER	100 1980	Estabelece padrão para emissão de fumaça preta de veículos movidos a diesel.	Empresas que possuem veículos a diesel.
11	Resolução	ANP	05 2008	Estabelece as condições de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.	Empresas que utilizam recipientes transportáveis de GLP.
	Alterada pela Resolução	ANP	54 2011		

12	Resolução	ANP	15 2005	Estabelece os requisitos necessários à autorização para exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e sua regulamentação.	Empresas que utilizam e que distribuem GLP.
	Alterada pela Resolução	ANP	39 2011		
13	Portaria	IBAMA	85 1996	Determina às empresas que têm frota própria de transporte de carga e de passageiros com veículos a diesel a criação e adoção do Programa Interno de Autofiscalização e Correta Manutenção da Frota.	Empresas que têm frota própria de transporte de carga e de passageiros com veículos a diesel.
14	Resolução	CONAMA	237 1997	Dispõe sobre licenciamento ambiental.	Geral.
15	Resolução	ANTT	420 2004	Aprova instruções complementares ao Regulamento de Transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos.	Fornecedores e/ou transportadores de produtos perigosos, ou seja, explosivos, gases, líquidos inflamáveis, substâncias sujeitas a combustão espontânea, substâncias que, em contato com a água, emitam gases inflamáveis, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e substâncias infectantes, materiais radioativos, substâncias corrosivas, substâncias e artigos perigosos diversos.
	Alterada pela Resolução	ANTT	3.763 2012		
16	Lei	Federal	10.357 2011	Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.	Empresas que exerça atividade com produtos controlados pela Polícia Federal.

17	Portaria	MJ	1.274 2003	Dispõe sobre produtos químicos controlados pela Polícia Federal. Submete a controle e fiscalização, pelo departamento de polícia federal, nos termos desta portaria, os produtos químicos relacionados nas listas I, II, III e IV e nos seus respectivos adendos, constantes do anexo I.	Empresas que exerça atividade com produtos controlados pela Polícia Federal.
	Alterada pela Portaria	MJ	113 2004		
18	Resolução	CONAMA	313 2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Industriais.	Empresas cujos processos geram qualquer tipo de resíduo industrial, cujas tipologias estejam elencadas no rol do art. 4º ou que tenham sido incluídas no rol pelo órgão estadual ambiental.
19	Resolução	CONAMA	01 1990	Estabelece normas referentes à Poluição Sonora e à emissão de ruídos.	Geral.
20	Resolução	CONAMA	08 1990	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes para processos de combustão externa em fontes novas fixas.	Empresas cujos processos possuem caldeiras, incineradores e fornos diversos que geram qualquer tipo de emissão atmosférica - fumaça, vapores, gases etc.
21	Resolução	CONAMA	382 2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.	Empresas cujos processos possuem caldeiras, incineradores e fornos diversos que geram qualquer tipo de emissão atmosférica - fumaça, vapores, gases etc.
22	Resolução	CONAMA	267 2000	Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.	Empresas que usam CFC's (freons, Halons etc) e outras substâncias prejudiciais à camada de ozônio, em seus processos e em eletrodomésticos, incluindo ar condicionado.
	Alterada pela Resolução	CONAMA	340 2003		
23	Resolução	CONAMA	357 2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu	Empresas que efetuam lançamento de efluentes líquidos em corpos de água, ou que

	Alterada pela Resolução	CONAMA	430 2011	enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes líquidos em corpos de água, e dá outras providências.	possuam fossa séptica.
24	Resolução	CONAMA	358 2005	Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.	Hospitais, clínicas, postos de atendimento médico, ambulatórios, laboratórios clínicos e microbiológicos e empresas que possuem algum desses serviços.
25	Resolução	CONAMA	362 2005	Dispõe sobre uso, combustão, incineração, fórmula e constituição, tratamento, destinação final, reciclagem, refino, industrialização, transporte, comercialização dos óleos lubrificantes.	Transportadoras de carga / passageiros, empresas que têm frota de veículos, empresas que possuam máquinas / equipamentos / motores que utilizam óleo lubrificante e que geram esse resíduo em suas atividades de manutenção, usuários, fabricantes, recicladores, refinadores e fornecedores de óleo lubrificante.
26	Resolução	ANVISA	306 2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	Hospitais, clínicas, postos de atendimento médico, ambulatórios, laboratórios clínicos e microbiológicos e empresas que possuem algum desses serviços.
27	Instrução Normativa	IBAMA	06 2014	Institui as pessoas físicas e jurídicas que ficam obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Naturais.	Todas as pessoas físicas e jurídicas descritas nos Anexos I e II da norma.

Por fim, enfatizamos a necessidade de conhecer e atender toda a Legislação de Meio Ambiente federal, bem como a de seu estado e de seu município, de modo a garantir plena conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

2.2. AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECEDORES

Os fornecedores classificados como críticos são avaliados conforme a tabela a seguir:

FORNECEDOR	TIPO DE AVALIAÇÃO/DOCUMENTOS
Fornecedor de itens usinados terceirizados	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria Ambiental (opcional); • Certificado ISO 14001 (opcional); • Licença de Operação; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro.
Fornecedor de serviços de Análises laboratoriais	<ul style="list-style-type: none"> • Alvará de funcionamento; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Certificado ISO 14001 (opcional); • Certificado ISO/IEC 17025:2005 (referente aos parâmetros que serão analisados); • Certificado de responsabilidade química.
Fornecedor de Serviços de Desinsetização/Desratização	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado ISO 14001 (opcional); • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária; • Termo de responsabilidade técnica.
Fornecedor de Serviços de Pintura	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria Ambiental (opcional); • Certificado ISO 14001 (opcional); • Licença de Operação; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro.
Fornecedor de Serviços de limpeza em Gancheiras/Toalhas Industriais	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Operação; • Auto de Vistoria do corpo de bombeiro; • Certificado ISO 14001 (opcional).
Fornecedor de Serviços de Manutenção de Extintores de Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Auto de Vistoria do corpo de Bombeiro; • Certificado junto ao INMETRO; • Certificado ISO 14001 (opcional); • Termo com os procedimentos quanto ao recolhimento, armazenamento e destinação dos pós-químicos dos extintores.
Fornecedor de Serviços de Rebarbação /Pintura	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria Ambiental (opcional); • Certificado ISO 14001 (opcional); • Licença de Operação; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro.
Fornecedor de Serviços de Refrigeração	<ul style="list-style-type: none"> • Termo com os procedimentos relacionados ao recolhimento, armazenamento e destinação dos gases controlados pelo Protocolo de Montreal.
Fornecedor de Serviços de destinação de Resíduo/Efluentes	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria Ambiental (opcional); • Certificado ISO 14001 (opcional); • Licença de Operação; • CTF IBAMA; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro. <p>Nota: Em caso de transporte de responsabilidade da empresa contratada, também solicitar os documentos da categoria do fornecedor de transporte externo de produtos/Resíduos perigosos.</p>
Fornecedor de Serviços de	<ul style="list-style-type: none"> • Auditoria Ambiental ou Certificado ISO 14001; • Licença de Operação;

tratamento Térmico/Superficial	<ul style="list-style-type: none"> • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro.
Fornecedor de transporte interno	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado ISO 14001 (opcional); • Carteira MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, dos motoristas do caminhão; • Certificado de Operador de Empilhadeira, para os empilhadores; • PAE - Plano de Atendimento a Emergências; • Seguro Ambiental (opcional).
Fornecedor de transporte externo de produtos/Resíduos perigosos	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado ISO 14001 (opcional); • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Plano de atendimento a Emergências; • Seguro Ambiental (opcional).
Fabricante de Produtos Químicos	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Operação; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Certificado ISO 14001 (opcional). <p>Nota: Em caso de transporte de responsabilidade da empresa contratada, também solicitar os documentos da categoria do fornecedor de transporte externo de produtos/Resíduos perigosos.</p>
Fabricante de Resinas(Fundição)	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Operação; • Certificado ISO 14001 (opcional); • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro. <p>Nota: Em caso de transporte de responsabilidade da empresa contratada, também solicitar os documentos da categoria do fornecedor de transporte externo de produtos/Resíduos perigosos.</p>
Fornecedores de Embalagens de Madeiras	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Operação; • CTF IBAMA; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Certificado ISO 14001 (opcional); • Certificado de Origem da madeira; • Certificado de Credenciamento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (quando aplicável); • Termo de Responsabilidade Técnica (quando aplicável).
Consultoria Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • CTF IBAMA; • Auto de Vistoria do corpo de bombeiro (opcional) • Registro na ordem dos advogados (quando aplicável)
Fabricante de Gases	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Operação; • CTF IBAMA; • Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro; • Certificado ISO 14001 (opcional). <p>Nota: Em caso de transporte de responsabilidade da empresa contratada, também solicitar os documentos da categoria do fornecedor de transporte externo de produtos/Resíduos perigosos.</p>

Notas:

- Prestadores de serviços internos contínuos não críticos são enquadrados no sistema de gestão ambiental da Romi, seguindo normas e procedimentos internos;
- Todo transportador será vistoriado na ocasião de destinação dos resíduos;
- Auditoria ambiental nos fornecedores de usinagem, tratamento térmico, pintura e

rebarbação será realizada somente nos casos de exclusividade, ou seja, 85% ou mais de sua produção dedicadas à Romi. Para os fornecedores de destinação de resíduo será realizada quando for resíduo perigoso.

2.2.1. QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECEDORES CRÍTICOS AVALIADOS MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTOS E AUDITORIA AMBIENTAL

Os fornecedores críticos avaliados conforme a tabela do item 2.2, são qualificados ambientalmente com base na documentação enviada ou auditoria realizada, enquadrando-se em um dos seguintes critérios estabelecidos:

Classificação	Descrição	Disposição	Ação
Verde	Constatação de todos os documentos conforme a tabela do requisito 2.2 (Pontuação 180)	Compra	A empresa está apta a ser fornecedor Romi, e poderá ser feita aquisição de item e/ou serviço.
Amarelo	Constatação parcial dos documentos conforme a tabela do requisito 2.2 (Pontuação 150) Nota: Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação com pedido de renovação dentro do prazo legal (120 dias antes do vencimento) o fornecedor será controlado nessa categoria até emissão do documento.	Compra	Será monitorado o plano de ação pela Romi, e enquanto isso poderá ser feita aquisição de item e/ou serviço.
Vermelho	Não constatação dos documentos conforme a tabela do requisito 2.2. ou a falta de Licenciamento Ambiental (Pontuação 0)	Não compra	Não podendo ser feita aquisição de item e/ou serviço, somente em casos excepcionais com aprovação do chefes ou gerente da área responsável

3. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES – COMPLIANCE

O Programa de Compliance (“Programa”) de Indústrias Romi S.A. e subsidiárias (“Companhia” ou “ROMI”) estabelece diretrizes para prevenção, detecção e correção de práticas inadequadas ou divergentes das Leis, Normas e Regulamentos externos e internos, incentivando a denúncia de irregularidades, bem como orientando e exigindo conduta ética e responsável de seus integrantes, ganhando relevância como instrumento de governança corporativa.

3.1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL ROMI - FORNECEDORES

A Companhia busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos, orientando-se por um conjunto de valores éticos e morais.

O código de Ética e Conduta Empresarial Romi pode ser acessado através do link: <https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/compliance/codigo-de-conduta/>, buscamos junto aos nossos fornecedores um relacionamento baseado em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa. O Código de Ética e Conduta Empresarial contempla todos os itens abaixo:

1. Aplicabilidade
2. Princípios e valores
3. Orientações de conduta:
 - 3.1. Ações discriminatórias
 - 3.2. Uso de álcool, drogas e armas
 - 3.3. Relações com parceiros de negócio
 - 3.4. Recebimento/oferta de brindes
 - 3.5. Fraude, suborno e corrupção
 - 3.6. Relações com autoridades e órgãos governamentais
 - 3.7. Relações com os Acionistas e os Investidores
 - 3.8. Relações com a imprensa
 - 3.9. Responsabilidade social
 - 3.10. Meio ambiente
 - 3.11. Saúde e segurança
 - 3.12. Liberdade de associação
 - 3.13. Uso do patrimônio
 - 3.14. Uso da informação/confidencialidade
 - 3.15. Atividades paralelas
 - 3.16. Atividades estranhas aos interesses e negócios da companhia
 - 3.17. Parentes/relacionamento afetivo
 - 3.18. Situações potencialmente conflitantes
4. Canal de denúncia
5. Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial
6. Órgãos de assessoramento
7. Diversos
8. Palavra do Presidente
9. Declaração de conflito de interesses / Declaração de aceite

3.1.1. RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

3.1.1.1. Todos os relacionamentos com parceiros de negócio da Romi, tais como Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem ser baseados em critérios técnicos e transparentes, conduzido de forma ética e respeitosa, promovendo um relacionamento duradouro e de confiança, atuando conforme os objetivos corporativos.

3.1.1.2. Os Colaboradores que tiverem relacionamento de parentesco ou de interesse pessoal, com algum parceiro de negócios da Romi, não podem participar de qualquer decisão da Companhia, nem utilizar as prerrogativas de seu cargo ou poder de influência, na condução de assuntos relacionados a esse parceiro.

3.1.1.3 Será considerada como conflitante com os interesses da Romi a utilização do seu nome para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, em caráter particular ou para terceiros, beneficiando-se de crédito ou descontos especiais concedidos à Companhia.

3.1.1.4 Será considerado como conflitante com os interesses da Romi o recebimento de vantagens, tais como pagamentos, presentes, empréstimos, entretenimentos, viagens, emprego para parentes e favores de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuais ou potenciais parceiros de negócio da Companhia.

3.1.1.5 Colaboradores que atuem em nome da Romi (“Colaboradores Internos”), que possuam qualquer tipo de relacionamento, incluindo parentesco, com pessoas vinculadas comercialmente à Romi, sejam elas Fornecedores, Investidores ou Parceiros, devem comunicar à Companhia, por meio da Auditoria Interna, e declarar tal relacionamento, desde que tais Colaboradores internos tenham poder de influência em decorrência de suas atividades na Companhia.

3.1.2. RECEBIMENTO/OFERTA DE BRINDES

3.2.2.1. A prática de troca de brindes, serviços e presentes deve ser conduzida com cautela e transparência, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais.

3.2.2.2. Não será considerado conflito de interesses o recebimento ou oferta, por Colaborador interno e pessoas de seu relacionamento, de brindes não monetários, com valor de mercado equivalente a até 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente, a cada ano-calendário.

3.2.2.3. Brindes, serviços ou presentes excedentes a esse valor deverão ser devolvidos ou, na impossibilidade, encaminhados ao Gerente de Recursos Humanos, que definirá a sua destinação final.

3.1.3. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

A Romi possui Política de Combate à Corrupção e ao Suborno disponível em seu site.

3.2.3.1. Colaboradores deverão pautar seu relacionamento com a organizações privadas e seus respectivos empregados pela estrita observância à legislação, às normas e procedimentos aplicáveis, ao Código de Ética, abstendo-se de praticar os atos de corrupção elencados na Lei Anticorrupção, de forma não exaustiva, tais como:

(i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário de Organização Privada, ou a terceira pessoa a ela relacionada;

(ii) Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Organização Privada para se beneficiar;

(iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados Organizações Privadas;

3.2. CANAL DE DENÚNCIAS ROMI

Os Colaboradores e fornecedores da Romi que tenham conhecimento de quaisquer situações, atos, fatos ou práticas que violem o disposto neste Código, nas políticas, legislação ou regulamentações aplicáveis à Companhia, deverão comunicá-los por meio do Canal de Denúncia da Companhia, disponível no site da Romi: romi.com, link “Fale Conosco”.

O Canal de Denúncia da Romi possibilita a comunicação transparente e anônima, bem como assegura o tratamento imparcial e sigiloso. As denúncias realizadas no canal serão analisadas pela Auditoria Interna e pelo Comitê Executivo de Ética, que darão o tratamento adequado a cada caso, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

3.3. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES NO QUESITO COMPLIANCE

1. A empresa conhece o programa de Compliance Romi e o Código de Ética e Conduta Empresarial? <https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/compliance/>;
<https://www.romi.com/investidores/governanca-corporativa/compliance/codigo-de-conduta/>;

2. A empresa conhece os canais de comunicação Romi, caso tenha alguma denúncia ética a fazer? <https://www.romi.com/fale-conosco/>

3. A empresa possui ou já esteve envolvida em algum processo de corrupção, lavagem de dinheiro ou fraude? –Caso positivo, forneça informações relacionadas, as quais serão analisadas pela área de Compliance da Romi.

4. A empresa possui um código de ética e uma periodicidade para treinar seus colaboradores?

Nota: Caso a empresa possua um programa de Compliance próprio, poderá optar por não aderir ao programa da Romi, desde que declare e comprove documentalmente que o seu programa de Compliance atende integralmente ao programa da Romi.